

1
7

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 29/59

Assunto *Abertura de credito especial de R\$ 478.977,90*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças* 6/8/959

Primeira Discussão *Aprovado - 21-8-59 - [Signature]*

Segunda Discussão *Aprovada - 21-8-59 - [Signature]*

Redação Final *Dispensada - 21-8-59 - [Signature]*

Observações : *Remetido ao Sr. Prefeito em 22/8/959.*

Secretaria da Câmara Municipal, em

396/59



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 31 de julho de 1959.

Nº 100/59.

Exmo. Sr.
Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Nesta

Doc. n.º 7

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, que versa sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$478.977,90 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e noventa centavos) para fazer face aos pagamentos de diversas despesas referentes ao exercício de 1958 e constantes do Balanço Geral desta Prefeitura.

Cumpre-me informar essa Egrégia Câmara que se trata de débitos já bastante atrasados e que veem sendo constantemente reclamados pela maioria dos credores.

Assim, esperando seja aprovado o presente projeto de lei, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Veradores, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 31 / 7 / 1959

Aluísio
Presidente da Câmara Municipal
Presidente ad hoc justiça
Ver. Vito T. Salmeida
Aluísio

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$478.977,90 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e noventa centavos), para ocorrer ao pagamento de diversas despesas, como aquisição de impressos, peças para veículos, ferro, cal, sulfato de alumínio, gasolina, despesas de publicações, assinatura de telefones, energia elétrica para iluminação pública e para outros fins, etc., referentes ao exercício de 1958, conforme consta do Balanço Geral da Prefeitura do referido exercício, a saber:

J. Ximenes & Cia	2.100,00
Auto Bandeirante Limitada	25.656,80
Gilberto Lira de Oliveira	1.848,00
Nelson Carlini	1.500,00
Antônio Siriani	1.200,00
Mario Nascimento	1.695,00
Alcides Franco de Camargo & Cia	5,00
Sebastião Luiz do Prado	3.000,00
Ovidio Daolio	890,00
Empresa Bragantina de Noticias Ltda.	240,00
J. Virgilio de Lima	200,00
Pedro Capodeferro	650,00
Farmacia Cruzeiro	320,00
Otto Baumgart	1.732,50
J. A. Salim	106.001,50
Aparicio de Assis Valle	9.651,00
Cárretero S/A - Industrias e Comercio ...	6.976,00
Industrias Químicas Cubatão Ltda.	71.100,00
Jose Acedo & Irmãos	11.290,00
Bragança Joranl	7.925,00
Cidade de Bragança	744,00
Emprêsa Funeraria Rodrigues	9.350,00
Geraldo Alves	3.611,00
Irmãos Paolinetti	2.008,00
Companhia Telefônica Brasileira	5.478,50
Empresa Eletrica Bragantina S/A.	203.805,80

Parágrafo único - Servirá de cobertura do presente crédito, a anulação parcial da verba 251 - 8,65,2 - Material Permanente - item III, no valor correspondente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Aguiar Leme

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista 31 de 7 de 1959

Parecer N.º.....

Nada a opor.

N. T. Salento

João Carlos Chianese
M. P. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 12 de agosto de 1959.

Parecer N. 29/59.

O projeto é legal.

N. S. Salera - Presidente ad-hoc

Oswaldo Toledo Lima

Daniel João Alvim



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

6
 nada há a opor contra a aprovação do presente projeto de lei. Lamentamos, entretanto a anulação de outra apresentada sem recurso de embargos, visto que a creche indicada - 251-8-63-2 - item III fora consignada no orçamento com a finalidade de atender a um dos serviços mais importantes de uma administração, qual seja o "Serviço de Água".

Bragança Paulista, 14/8/1959
 Julio Melch
 Presidente da Comissão de Finanças
 e Orçamento

Opinião pela aprovação do presente projeto de lei como se encontra redigido.
 Cyro Chaves
 15-8-59